

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 004/2018**, na forma **ELETRÔNICA**, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, através do site www.licitacoes-e.com.br, no link Licitações on-line, para locação e administração do serviço de transporte escolar, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 006/2018 de 02/01/2018, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 014/2009, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).
- 1.3 INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: DIA 13/09/2018
- 1.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min DO DIA 27/09/2018.
- 1.5 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **ÀS 11h00min HORAS DO DIA 27/09/2018.**
- 1.6 TEMPO NORMAL DE DISPUTA: 10 **(dez) MINUTOS** E MAIS O TEMPO RANDÔMICO (ALEATÓRIO) DETERMINADO PELO SISTEMA ELETRÔNICO.
- 1.7 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (81) 3656.1156, informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.
- 1.8 LOCAL DO PREGÃO Av. Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó (PE).
- 1.9 Pregoeiro: Ronaldo José Barbosa de Oliveira Equipe de Apoio: Silvaneide Maria Salvador, Daniel Luiz Soares Gomes e Taciana Aguiar Sousa de Morais, conforme Portaria nº 006/2018 de 02/01/2018.

2 – DO OBJETO



2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas e administração do transporte escolar do Município de Orobó, conforme descrição e condições no anexo II ao presente instrumento convocatório.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

12.361.1006.2032 – Manutenção das Atividades de Transporte Escolar 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.1006.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 4.2 As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

<u>6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- 6.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:
- I advertência nos casos de:
- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses:
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 6.2 As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 6.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 6.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 6.6 A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- 6.7 As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARTICIPANTES



- 7.1.1 Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:
- a) Participante: Prefeitura Municipal de Orobó.
- b) Fornecedor: Empresa prestadora do serviço, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Orobó, responsável pela regulamentação deste certame e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- 7.2 Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.
- 7.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
 - c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
 - e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
 - f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).
- 7.4. CONDIÇÕES ESPECIAIS: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO, sob pena de desclassificação.
- 7.4.1. Comprovação de capital social na forma da legislação vigente e devidamente registrado no órgão competente, integralizado até 31.12.2017, com valor igual ou superior a R\$184.641,78 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), feito através da apresentação de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação vigente.

8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a perfinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 9.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.
- 9.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.
- 9.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 9.5 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DOS PRECOS DAS PROPOSTAS:

- 10.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 10.2 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
 - b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
 - c) apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes; e
- 10.3 Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 10.4 Caso que a arrematante se enquadre na condição de COOPERATIVA, em face do disposto no art. 218 da Instrução Normativa RFB N° 971, de 13/11/2009, e no art. 3° da lei 8.666/93, objetivando garantir a proposta mais vantajosa para o Município, a mesma deverá apresentar proposta inferior em no mínimo 3% (três por cento) em relação àquela imediatamente superior que não se enquadre na condição de COOPERATIVA.
- 10.5 Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar o detalhamento de preços de todos os roteiros ou itens que componham seus lotes, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.



- 10.6 A licitante participante estará obrigada a apresentar a composição de custo unitário dos serviços, com detalhamento por item, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 10.7 No detalhamento da composição do custo unitário dos serviços, deverão, obrigatoriamente, serem observadas as características da rota, distinguindo-se, em especial, a quantidade de quilômetros pavimentados e não pavimentados.
- 10.8 A não apresentação do custo unitário com as características definidas no item 10.7, precedente, será considerado como desconhecimento do roteiro e o valor atribuído será entendido por aleatório, desprovido de base técnica, passível de desclassificação.
- 10.9 Serão desclassificadas:
 - II propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II precedente consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
 - b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
- 10.10 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 - DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, "Sites específicos" no link "Licitações" opção "Acesso Identificado".

- 11.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 11.2.1 O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas "e" e "f" do subitem 6.1 do presente edital.



- 11.3 As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.
- 11.4 Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 12.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e protocolado na Prefeitura Municipal de Orobó (PE).
- 12.2 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário/espaço próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 12.3 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.
- 12.4 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.licitaces-e.com.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.
- 12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Orobó, localizada na Avenida Estácio Coimbra, 19 Centro Orobó (PE), no horário de 08h00 as 12h00.
- 12.3 Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual números de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 12.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não



identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

- 12.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 12.11 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.
- 12.12 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.13 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

- 13.1 O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo, sob declaração expressa, todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto, com base nas especificações do Anexo II.
- 13.2 Referências e demais características dos serviços ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos "ANEXOS DE PROPOSTA" e "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada.
- 13.3 As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.
- 13.4 As licitantes poderão usar a opção "ANEXOS DE PROPOSTA" e/ou "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" para outras comunicações complementares.
- 13.5 As empresas DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE cadastrar preços para todos os itens contidos no lote, demonstrando, inclusive, detalhadamente, a composição do custo unitário dos serviços para cada rota ou item licitado. As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.
- 13.6 As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente desclassificadas.



14 - DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA, E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 14.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 14.3 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.
- 14.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o pregoeiro.
- 14.6 O pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa previsto no item 1.6 deste edital, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.
- 14.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório), quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do pregoeiro. Neste momento o pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2007, como segue:
- a) O Pregoeiro solicitará aos participantes que permaneçam na sala de disputa enquanto verifica a condição da empresa arrematante do lote. Caso a empresa classificada tenha invocado a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento normal à disputa dos lotes subsequentes. Se a empresa arrematante não for uma ME ou EPP, o Pregoeiro verificará, no campo Ver Lances da sala de disputa, se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante na sala de disputa. Identificados lances nessa condição, o Pregoeiro informará aos participantes sobre a possibilidade dos lances serem de ME ou EPP e os convidará a se dirigirem ao CHAT MENSAGENS do Licitações-e para negociação encerrando a disputa do lote em sala virtual.
- b) Somente as ME ou EPP's com lances classificados no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado arrematante em sala de disputa, deverão, quando convocadas no CHAT MENSAGENS, declarar que aceitam reduzir o preço a valor inferior ao da arrematante:
- c) Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não manifestar sobre a redução no prazo dos 5 minutos, o Pregoeiro convocará os



licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, abrindo novo prazo.

d) Caso haja lotes subsequentes, o pregoeiro convocará os participantes a retornarem à sala de disputa para dar continuidade ao certame.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima (alíneas a, b e c) as empresas que tiverem se manifestado conforme item 13.3.

- 14.8 Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 14.8.1 A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado".
- 14.9 Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- 14.10 Encerrada a sessão de lances e conhecido o arrematante, independentemente do prazo previsto no item "15.a", seguinte, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para apresentar a documentação comprobatória de habilitação digitalizada, via sistema www.licitacoes-e.com.br, ou no e-mail licitacao_orobo@yahoo.com.br, no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da convocação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 14.10.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.10.2 Além dos documentos de habilitação previstos no item precedente, o Pregoeiro poderá solicitar as planilhas de composição de custo unitário dos serviços readequadas com o valor final ofertado.
- 14.10.3 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública a empresa arrematante quando da comprovação da habilitação, deverá apresentar, no endereço constante no



item 1.8, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da etapa de lances, os seguintes documentos:

15.1 - DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos solicitados neste edital
- b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do (s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.
- e) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município sede da licitante, dentro do prazo de validade.

15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa:
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



- h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) Anexo III; e
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

Observações:

- I) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas "b", "c" e "d", poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.
- II) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea "a" do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1°. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- III) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso "II" da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s), somado(s), deverão indicar: locação igual ou superior ao quantitativo objeto do presente certame.

<u>Observação</u>: No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato.

- b) Declaração da licitante de que caso seja vencedora da licitação, executará os serviços em conformidade com os termos deste Edital – ANEXO XII;
- c) Declaração da licitante que caso seja vencedora irá atender a todas as exigências contidas na instrução de serviços DETRAN nº 018/2010 ANEXO XIII;



d) Declaração de disponibilidade dos veículos, atestando que possui, controla, ou pode disponibilizar quando demandado, os veículos necessários ao cumprimento do objeto licitado – Anexo XIV;

15.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo V deste Edital;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- c) Além da Certidão Negativa de Falência prevista no item "b" precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigir-se-á, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo graus; e
- d) Comprovação de capital mínimo integralizado, conforme item 7.4.1 do edital, através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sete da licitante, devidamente atualizada.

15.1.5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:
- I) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO IV.
- II) Certidão expedida, no presente exercício (2018), pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.6 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo III, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a



- qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo I;
- c) Cópia de Comprovante de Endereço da empresa licitante, através de correspondências tais como: Faturas, Boletos, Contas de Operadoras de Celular, com data recente;
- d) Apresentação de fotos coloridas, em ângulos diferentes, que identifiquem a sede da empresa licitante contendo na placa localizada na frente do estabelecimento as seguintes informações: Logomarca, e ou Razão Social, e ou CNPJ, e ou Endereço;
- e) Certidão de Nada Consta do Tribunal de Contas da União;
- f) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ;
- g) Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

15.1.7 - OBSERVAÇÕES

- 1 Somente a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos 15.1.1 e letra "a" do item 15.1.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União SICAF.
- 2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.
- 3 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro (a) considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e Município de Orobó, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;
- 4 A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

- 15.2.1 Indicação do(s) item (s) constante (s) no ANEXO II, com a respectiva descrição completa do(s) objeto (s). A empresa que descumprir este item será considerada DESCLASSIFICADA.
- 15.2.2 O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com à execução dos serviços, com base nas especificações do Anexo II.
- 15.2.3 Os preços serão fixos e irreajustáveis.



- 15.2.4 Referências, garantias e demais características do serviço ofertado PODERÃO SER INFORMADOS nos campos "ANEXOS DE PROPOSTA" e "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto, referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS na Proposta Comercial que nos será enviada após o momento em que a empresa for declarada arrematadora.
- 15.2.5 As licitantes deverão usar a opção "ANEXOS DE PROPOSTA" e "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" para outras comunicações complementares;
- 15.2.6 Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do certame pelo Pregoeiro;
- 15.2.7 As licitantes deverão inserir nos "anexos de proposta", citados no item precedente, além de sua Proposta de Preços, a composição do custo unitário dos serviços objeto de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação;
- 15.2.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão; e
- 15.2.9 O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

16 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRESÇOS E INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal de Orobó, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, lote a lote, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 12, do Decreto nº 014/2013;
- 16.2 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4°, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2014, e o § 1°, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.
- 16.3 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 05 (cinco) dias úteis, definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 16.4 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal de Orobó ou dos interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, lote a lote:



- 16.5 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os as demandas realizadas, observado os quantitativos estimados.
- 16.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com a Prefeitura Municipal de Orobó e/ou diretamente com os interessados.
- 16.7 O licitante registrado fica obrigado a atender a todas as solicitações de serviços efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);
- 16.8 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 16.9 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 16.10 A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.
- 16.11 A Ata de Registro de Preços, o Contrato e/ou a Ordem de Serviço (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:
- 16.11.1 Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- 16.11.2 amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.11.3 judicialmente, nos termos da legislação.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Il da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco ou Diário Oficial da União, se for o caso;
- 17.2 O local de execução dos serviços será o Município de Orobó PE.
- 17.3 A execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, com jornada de 12 horas, compreendidas no período das 07:00h às 19:00 horas, com intervalo de 2:00 horas para refeição, podendo ser requisitado em caráter emergencial para atendimento aos finais de semana e feriados:



- 17.3.1 Em situações excepcionais, nos casos de Transporte Escolar, poderá a jornada de trabalho ser estendida para atender aos horários escolares;
- 17.4 A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento pertinente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.
- 17.5 A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.4, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

18 - INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pela Secretária Municipal de Educação, responsável pela Secretaria demandante do serviço, ou por outro servidor designado pela Sra. Secretária ou pela Sr. Prefeito do Município, nos termos do Art. 67 da Lei. nº 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços, observando a Cláusula Sétima, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

19 - DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcelas mensais por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega do boletim de medição, bem como do atestado da execução dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal de Serviços, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo/ comprovação da prestação dos serviços.
- 19.2 Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.
- 19.3 Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 19.4 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
- 19.4.1 não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;
- 19.4.2 inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Orobó, por conta do estabelecido neste Edital;
- 19.4.3 erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).
- 19.5 Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:
- 19.5.1 prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- 19.5.2 prova de Regularidade referente à Divida Ativa da União, expedida pela



Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

- 19.5.3 prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- 19.5.4 prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- 19.5.5 prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Orobó, devidamente válida;
- 19.5.6 prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, devidamente válida;
- 19.5.7 prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, devidamente válida;
- 19.5.8 última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.
- 19.6 As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 19.5.1 e 19.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.
- 19.7 Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 19.8 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.
- 19.9 A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.
- 19.10 É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
- 20.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 20.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 20.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 20.4 Tiver presentes razões de interesse público;
- 20.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Orobó –PE;
- 20.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21 - DO REAJUSTE, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 21.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1° e 2°, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- 21.2 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Educação de Orobó (PE).
- 21.3 Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.
- 21.4 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.
- 21.5 O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 21.3 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo IBGE).
- 21.6 Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Ata, do Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.2 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 22.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.



- 22.5 As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.
- 22.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 22.7 A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 22.8 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.9 É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 22.10 O prazo de execução do serviço admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 22.10.1 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;
- 22.10.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;
- 22.10.3 Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- 22.10.4 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.
- 22.11 O (a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 22.12 As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.
- 22.13 As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura



Municipal de Orobó situada à Praça Dr. Santana Filho, s/n - Centro, Orobó - Pernambuco, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Orobó.

- 22.15 As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no endereço constante do item 1.8.
- 22.15.1 As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Orobó (PE), 10 de setembro de 2018.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

ANEXO I – MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
LOCAL E DATA
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
DECLARAÇÃO
A empresa(Nome da Empresa), estabelecida à(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, declard sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 004/2018 .

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7°, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
- 1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.
- 1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de Referência e a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.
- 1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como as da Prefeitura Municipal de Orobó, na qualidade de contratante.

2.0 OBJETO

- 2.1. Constitui Objeto deste Pregão o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos e administração do transporte escolar do Município de Orobó, conforme descrição e condições no presente anexo II ao instrumento convocatório.
- 2.2. A descrição do objeto, na íntegra, encontra-se detalhada no corpo do presente anexo II.
- 2.3. Para efeito de estimativa de preços deste processo licitatório serão considerados os roteiros constantes do Lote ÚNICO consoante a seguir descritos.

3.0 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Orobó, a exemplo de muitos outros municípios brasileiros, não dispõe de frota suficiente para a execução dos serviços de transporte escolar em sua plenitude, nem tampouco de pessoal qualificado para proceder à sua administração e fiscalização adequadas ao cumprimento das normas emanadas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Trânsito.



- 3.2. Também é cediço que inexistem veículos de passeio e utilitários em número suficiente para atender à demanda das Secretárias Municipais, objetivando ao fiel cumprimento das suas atividades administrativas, e, consequentemente, ao adequado atendimento à finalidade pública.
- 3.3. Nesse contexto, entende-se por indispensável a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, que além de locar os veículos proceda à eficiente administração de toda a estrutura do serviço de transporte escolar do Município e, possa, adicionalmente, locar os demais veículos necessários ao bom funcionamento das Secretarias Municipais.
- 3.4. Busca-se, portanto, conciliar além da competência necessária ao cumprimento das obrigações institucionais já mencionadas e adequada condução dos alunos da rede municipal de ensino, por um preço que seja compatível com os praticados no mercado.
- 3.5. Imperioso ressaltar, portanto, que a contratação em tela visa precipuamente, atender à finalidade pública, mormente por se tratar de instrumento de melhoria da estrutura educacional do Município, fulcrada, em especial, no que dispõe o artigo 205 da Constituição Federal, que determina:
 - Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- 3.6. Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda às determinações constituições e legais, contanto que atenda, sobretudo, ao Princípio maior da supremacia do interesse público.
- 3.7. Pugnou a Administração Municipal em escolher a modalidade pregão na forma eletrônica, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e alcance nacional, que, por possibilitar maior competitividade, ensejará, indubitavelmente, maior economia para o erário do Município.
- 3.8. Isto posto, pelas razões expostas nos parágrafos precedentes, justifica-se a contratação sob comento, mormente, porque em sua essência busca-se ao atendimento do princípio da supremacia do interesse público.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. O serviço de transporte escolar guarda intrínsecas especificidades que o diferencia de quaisquer outras atividades, em especial no que concerne à subcontratação da prestação do serviço.
- 4.2.1. A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 72, prevê:
 - Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, <u>poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.</u> (grifo nosso)



4.2.2. Acerca da situação posta, Marçal Justen Filho¹, escreveu:

A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado. Não será facultado ao subcontratado demandar contra a Administração por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com o subcontratante.

Embora não haja vínculo direto entre a Administração e subcontratado, esse último responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação executada. Essa solução nada apresenta de esdrúxula, pois não deriva do contrato com a Administração Pública, mas decorre da responsabilidade que recai sobre o fabricante ou prestador de serviço pela perfeição da prestação realizada. (grifo nosso)

4.2.2.1. Na mesma linha de raciocínio é farta a jurisprudência do Tribunal de Contas da União acerva do assunto em tela, tratando-o sobre várias óticas jurídicas, entretanto, preservando, sempre, a possibilidade de subcontratação parcial com previsão editalícia e no instrumento de contrato. Vejamos:

"16. De fato, é farta a jurisprudência do TCU no sentido de que, embora a Lei 8.666, de 21.06.1993, permita a subcontratação parcial da obra, serviço ou fornecimento, é imprescindível que essa possibilidade esteja previamente prevista no edital e constante do contrato. É o que depreende dos art. 72 e 78, VI, do referido diploma legal.

12. Como exemplo de precedentes, além do acórdão 1.982/2010-Plenário mencionado pela unidade instrutiva, cito os acórdãos 180/2001, 19/2002, 1.199/2004, 1.014/2005, 355/2006 e 1.032/2009, todos também de Plenário " (Acórdão 717/2011, 2ª Câm., rel. Min. Aroldo Nardes) (grifo nosso)

4.2.2.2. Marçal Justen Filho², ainda tratando do assunto em apreço, nos ensina:

A hipótese de subcontratação torna-se cabível, por exemplo, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam grande simplicidade e possam ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo. A evolução dos princípios organizacionais produziu o fenômeno denominado de "terceirização", que deriva dos princípios da especialização da concentração de atividades. Em vez de desempenhar integralmente todos os ângulos de uma atividade, as empresas tornam-se especialistas em certos setores. (grifo nosso)

O Tribunal de Contas da União em julgado sob a relatoria do Min. Augusto Nardes, decidiu, inclusive, pela desnecessidade de se fazer constar no instrumento editalício e no contrato celebrado o aspecto da permissibilidade de subcontratação, senão vejamos:

A subcontratação parcial de serviços contratados não necessita ter expressa previsão no edital ou no contrato, <u>bastando apenas que não haja expressa vedação nesses instrumentos, entendimento que se deriva do art. 72 da Lei 8.666/1993 e do fato de que, na maioria dos casos, a possibilidade de subcontratação deve atender a uma conveniência da administração." (Acórdão 5.532, 1ª Câm., rel. Min. Augusto Nardes) (grifo nosso)</u>

4.2.2.2. Ainda sobre o mister, entende-se salutar destacar decisão do Superior Tribunal de Justiça sobre a subcontratação do Contrato:

Av. Estácio Coimbra, 19 - CEP. 55745-000, Orobó - PE - CNPJ 10.294.254/0001-13 Fone: (81) 3656-1156 - Fax: (81) 3656-1146 e-mail: pmorobo@hotmail.com

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. .São Paulo: Dialética, 2010, 14ª ed, p 825.

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. .São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, 17° ed, p 1264.

Prefeitura Municipal de Orobó Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo



- "2. A parcial cessão do objeto contratado, pela vencedora da licitação, <u>é ato jurídico</u> previsto no art. 72, da Lei 8.666/1993, não constituindo tal procedimento, por si só, <u>desrespeito à natureza intuitu personae dos contratos.</u>
- 3. Na espécie, embora o Município busque a anulação de contrato de cessão praticado entre a original vencedora e a empresa recorrida, bem como de todos os atos dali decorrentes, <u>não há qualquer ofensa à legislação federal, razão suficiente para a denegação do pedido</u>" (REsp 468.189/SP, 1ª T., rel. José Delgado, j. em 18.3.2003, DJ de 12.05.2003). (grifo nosso)
- 4.2.3. Partindo desses pressupostos, conclui-se que será admitida a subcontratação parcial do contrato a ser celebrado, mormente por razões de economicidade para o erário e conveniência administrativa, devendo, para tanto, quando se fizer necessário, a Administração Municipal admitir a subcontratação em comento, em percentuais que resguarde o princípio da razoabilidade para execução do contrato sem o efetivo desvirtuamento da avença.

5. DAS CARACTERÍSITICAS DO SERVIÇO, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS, PLANO OPERACIONAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

- 5.1. Na composição dos valores estimados tomou-se como base os dados do Projeto Técnico, **anexo II-A**, elaborado com recursos tecnológicos de georeferenciamento, com levantamento do custo unitário dos serviços, mapeamento de todas as rotas existentes hoje no Município, formando, desse modo, uma peça de orçamento e parâmetro para a futura contratação.
- 5.2. Para a sugestão do veículo a ser utilizado em cada roteiro foram levados em conta as características e especificidades das estradas, quantidades de alunos em cada itinerário, dentre outras.
- 5.3. A seguir, a planilha orçamentária básica com a constituição do LOTE ÚNICO, objeto do presente certame:

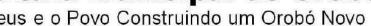
Lote ÚNICO TRANSPORTE ESCOLAR

		D	ESCRIÇÃO DOS ROTEII	NERÁRIOS	VALOR R\$				
ROTA	VEÍCULO	Origem	Destino	Turno	Percurso diário (km/dia)	Preço unitário (R\$/Km)	Diária	Dias letivos	Total mensal
1	Microônibus	Sítio Figueiras	Sítio Encruzilhada	Manhã					
	23 alunos	Sítio Barra Nova	Sítio Encruzilhada	Tarde	10,277314	16,67241577	171,347652	20	3426,95
2	Microônibus	Sítio Encruzilhada	Sítio Encruzilhada	Manhã					
	29 alunos	Sítio Encruzilhada	Sítio Encruzilhada	Tarde	18,188502	13,37515426	243,27402	20	4865,48
	., .,	Sítio Inveja	Sítio Encruzilhada	Manhã					
3	Van 16 alunos	Sítio Inveja	Sítio Encruzilhada	Tarde	11,470384	14,67090255	168,2808859	20	3365,62
4	Ônibus 44 alunos	Sítio Figueiras	Sítio Jundiai	Tarde	37,839192	10,60531006	401,2963635	20	8025,93

Av. Estácio Coimbra, 19 - CEP. 55745-000, Orobó - PE - CNPJ 10.294.254/0001-13 Fone: (81) 3656-1156 - Fax: (81) 3656-1146 e-mail: pmorobo@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Orobó Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo



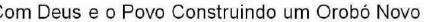


		1 .	_						
5	Van 16	Sítio Viração	Sítio Jundiai	Manhã	ĺ	10 550/1	201 504/529	20	4021.00
	alunos	Sítio Viração	Sítio Jundiai	Tarde	19,092916	10,55861	201,5946538	20	4031,89
6	Van 16 alunos	Serra Verde	Vila Chã do Rocha	Manhã	11,323096	12,02937713	136,2097921	20	2724,20
7	Van 16	Sítio Abalde	Sítio Viração	Manhã					
	alunos	Sítio Abalde	Vila Chã do Rocha	Tarde	31,637052	8,076972341	255,531594	20	5110,63
8	Van 16	Sítio Chã de Taboca	Serra de Capoeira	Manhã					
	alunos	Sítio Chã de Taboca	Serra de Capoeira	Tarde	18,198128	10,4619004	190,3870025	20	3807,74
9	Van 16	Sítio Tanques	Serra de Capoeira	Manhã					
	alunos	Sítio Tanques	Serra de Capoeira	Tarde	13,7174	12,79000192	175,4455724	20	3508,91
10	Van 16 alunos	Sítio Figueiras	Sítio Figueiras	Manhã					
	Giorios	Sítio Figueiras	Sítio Figueiras	Tarde	22,927248	9,523704992	218,3523462	20	4367,05
11	Van 16 alunos	Sítio Figueiras	Sítio Figueiras	Manhã	10.005/00	10.51500000	000 1747700	00	4043,49
	aiorios	Sítio Figueiras	Sítio Figueiras	Tarde	19,225628	10,51589383	202,1746628	20	
12	Van 16 alunos	Sítio Inveja	Sítio Oiteiro de Cobra	Manhã	17,626354	9,374160497	165,2322714	20	3304,65
13	Van 16 alunos	Sítio Inveja	Sítio Inveja	Manhã	20,582678	8,655466909	178,1526883	20	3563,05
14	Van 16 alunos	Sítio Chã de Piroca	Sítio Inveja	Manhã	13,178	11,0632142	145,7910368	20	2915,82
15	Van 16 alunos	Sítio Olho D'Água Seco	Sítio Olho D'Água Seco	Manhã	18,005594	9,268770278	166,8897145	20	3337,79
16	Van 16	Sítio Poço Redondo	Orobozinho	Manhã			213,3930616	20	(0.17.5)
	alunos	Sítio Poço Redondo	Orobozinho	Tarde	21,98719	9,705335771			4267,86
17	Microônibus 23 alunos	São João do Paraíso	Orobozinho	Manhã	10,734	16.02389479	172,0004866	20	3440,01
	23 0101103	Sítio Inveja	Orobozinho	Tarde	10,701	10,02007 177	172,0004000		0110,01
18	Microônibus	Machados	Orobozinho	Manhã		7.00.500001	0.40.10.40700		4000 70
	23 alunos	Machados	Orobozinho	Tarde	31,916	7,80599301	249,1360729	20	4982,72
19	Microônibus	Rua Santa Luzia	Orobozinho	Manhã					
	23 alunos	Rua Santa Luzia	Orobozinho	Tarde	8,132	18,63640893	151,5512774	20	3031,03
20	Van 16 alunos	Sítio Àgua Branca de Baixo	Sítio Àgua Branca de Baixo	Manhã	7,904658	15,5280908	122,7442471	20	2454,88
21	Van 16 alunos	Sítio Àgua Branca de Baixo	Sítio Àgua Branca de Baixo	Manhã	12,160138	11,62343213	141,3425388	20	2826,85
22	Microônibus 23 alunos	Vila da Sardinha	Sítio Caiçaras	Manhã	14,639872	11,199624	163,9610617	20	3279,22
23	Microônibus 23 alunos	Vila da Sardinha	Sítio Caiçaras	Manhã	8,598642	15,43400512	132,7114847	20	2654,23
24	Van 16	Vila da	Sítio Caiçaras	Tarde	12,961216	11,17515492	144,8435968	20	2896,87

Av. Estácio Coimbra, 19 - CEP. 55745-000, Orobó - PE - CNPJ 10.294.254/0001-13 Fone: (81) 3656-1156 - Fax: (81) 3656-1146 e-mail: pmorobo@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Orobó Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo





	alunos	Sardinha								
25	Microônibus 23 alunos	Vila da Sardinha	Sítio Caiçaras	Tarde	7,225466	16,57690781	119,7758838	20	2395,52	
0.4	Microônibus	Sítio Cipoá	Sítio Varjão	Manhã						
26	23 alunos	Sítio Cipoá	Sítio Varjão	Tarde	22,124328	10,5146204	232,6289104	20	4652,58	
27	Microônibus 23 alunos	Sítio Cipoá	Sítio Varjão	Manhã	10,351054	13,69679041	141,7762172	20	2835,52	
28	Van 16 alunos	Sítio Salobro	Sítio Varjão	Tarde	16,922232	9,582362014	162,1549531	20	3243,10	
29	Microônibus	Sítio Fantasia	Matinadas	Manhã						
	23 alunos	Sítio Fantasia	Matinadas	Tarde	21,445444	10,18922029	218,5123532	20	4370,25	
30	Microônibus 29 alunos	Sítio Jati	Feira Nova	Manhã	7,266112	20,71282143	150,5016804	20	3010,03	
31	Van 16	Sítio Tanques	Sítio Caianas	Manhã						
	alunos	Sítio Olho D'Água Seco	Sítio Caianas	Tarde	25,4362696	9,015388713	229,3178579	20	4586,36	
32	Van 16	Sítio Pirauá de Baixo	Sítio Pirauá de Cima	Manhã				20	5652,72	
	alunos	Sítio Orodongo	Sítio Pirauá de Cima	Tarde	39,335926	7,185181744	282,6357774			
33	Microônibus	Sítio Ortiga	Umburetama	Manhã	39,619802	7,258521501	287,5811847	20	5751,62	
	23 alunos	Sítio Ortiga	Umburetama	Tarde						
34	Van 16 alunos	Sítio Vila Nova	Umburetama	Manhã	28,63314	7,944771305	227,483749	20	4540.77	
		Sítio Vila Nova	Umburetama	Tarde					4549,67	
35	Microônibus	Sítio Pau do Ronco	Umburetama	Manhã		15,42835879	177,7964067	20	3555,93	
	23 alunos	Sítio Pau do Ronco	Umburetama	Tarde	11,524					
36	Van 16 alunos	Sítio Jucá	Umburetama	Manhã	24,874	7,916202663	196,907625	20	3938,15	
37	Microônibus 23 alunos	Sítio Sapucaia	Sítio Mulungu	Manhã			235,3440182		4706,88	
	25 0101103	Sítio Sapucaia	Sítio Mulungu	Tarde	22,649218	10,39082313		20		
38	Van 16	Sitio Ladeira da Onça	Espinho Preto de Cima	Tarde						
	alunos	Sitio Ladeira da Onça	Espinho Preto de Cima	Tarde	6,773946	6,773946	946 17,39053511	117,8025457	20	2356,05
39	Van 16 alunos	Sítio Cazuzinha	Espinho Preto de Baixo	Manhã	2,339498	42,07	98,42208637	20	1968,44	
40	Microônibus 23 alunos	Espinho Preto de Baixo	Espinho Preto de Baixo	Manhã	4,481252	24,86211192	111,4133887	20	2228,27	
41	Van 16 alunos	Fazenda Tanques	Sítio Tanques	Manhã	2,981536	33,95165131	101,2280706	20	2024,56	
42	Van 16 alunos	Jussaral	Sítio João Gomes	Manhã	7,76	15,73608621	122,112029	20	2442,24	
43	Van 16 alunos	Sítio Tanques	Japaranduba	Manhã	6,968	17,02793424	118,6506458	20	2373,01	
44	Van 16 alunos	Sítio Figueiras	Orobó	Tarde	19,41465	8,70978142	169,0973578	20	3381,95	

Av. Estácio Coimbra, 19 - CEP. 55745-000, Orobó - PE - CNPJ 10.294.254/0001-13 Fone: (81) 3656-1156 - Fax: (81) 3656-1146 e-mail: pmorobo@hotmail.com





45	Van 16 alunos	Sítio Tanques	Orobó	Tarde	14,799954	10,14421292	150,1338845	20	3002,68
46	Ônibus 44 alunos	Sítio Varjão	Orobó	Tarde	17,45444	13,02222356	227,2956198	20	4545,91
47	Microônibus 23 alunos	São José	Orobó	Tarde	6,76	17,15519905	115,9691456	20	2319,38
48	-	Sítio Monte Alegre	Orobó	Manhã					
	alunos	Sítio Monte Alegre	Orobó	Tarde	31,444 rde	31,444 6,79507328	213,6642842	20	4273,29
49	Microônibus	Sítio Cazuzinha	Orobo Manha	Manhã					
	23 alunos	Sítio Cazuzinha	Orobó	Tarde	9,448	14,1254339	133,4570995	20	2669,14
50	Van 16 alunos	Sítio Espinho Preto de Cima	Orobó	Tarde	14,364924	9,908661403	142,337168	20	2846,74
51	Van 16 alunos	Sítio Salobro	Orobó	Manhã	8,057558	15,09105756	121,5970716	20	2431,94
52	Microônibus 23 alunos	Sítio Campestre	Orobó	Manhã	5,759406	19,94093726	114,8479537	20	2296,96
A - Sub-total							184.641,78		

VALOR GLOBAL MÊ	S 10	184.641,78	1.846.417,81	
-----------------	------	------------	--------------	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.846.417,81 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para aquisição/contratação dos materiais/serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

12.361.1006.2032 – Manutenção das Atividades de Transporte Escolar 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.1006.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. A prestação do serviço seguirá as orientações demandadas pela Secretaria que necessitar do serviço, dentro dos padrões exigidos pelas normas de trânsito vigentes;
- 7.2. O transporte escolar obedecerá além das normas legais os roteiros preestabelecidos constantes do lote I, item 01 deste anexo;
- 7.3. Para os casos de veículos e equipamentos que ficarão em disponibilidade permanente para atendimento às demandas da Secretaria de Educação Municipal, terse-á como referência as descrições do lote único relacionado acima;

7.4. Em todas as situações o município promoverá permanente acompanhamento da prestação do serviço, a fim de garantir a qualidade dos trabalhos realizados e satisfação do objeto licitado.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. Das propostas comerciais devem constar declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação definitiva do serviço;
- 8.2. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela do LOTE ÚNICO constante do item 05 descrito acima;
- 8.3. Toda proposta de preços deverá ser acompanhada do cálculo do custo unitário dos serviços, por rota a ser licitada, sob pena de desclassificação;
- 8.4. No ato da realização dos Cálculos do Custo Unitário dos Serviços deverão ser ponderadas as peculiaridades de cada rota, a exemplo dos quantitativos e quilômetros de estrada pavimentada e as não pavimentadas.
- 8.5. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO POR LOTE. Contudo, a licitante terá que, obrigatoriamente, descrever em sua proposta de preços os valores individualizados, item/roteiro, em cada lote estimado no presente Termo de Referência sob pena de desclassificação.

9. - DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço ocorrerá no prazo de até 30 dias após a sua execução, mediante apresentação de boletim de medição, com atesto firmado pelo responsável pelos transportes do município e, devidamente acompanhado da nota fiscal de serviço e respectivo recibo.

MARIA SANTANA AGUIAR SOUZA INTERAMINENSE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ANEXO II (A)

PROJETO EM MIDIA

ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
DECLARAÇÃO
A empresa(Nome da Empresa), estabelecida à(Endereço Completo), inscrita no CNPJ n.°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
(data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
À PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
DECLARAÇÃO
, inscrita no CNPJ sob o nº
, de de
(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)

_(nome da proponente/carimbo)___

ANEXO V - MODELO

CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O **Índice de Liquidez Corrente** é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

- **2** O **Índice de Liquidez Geral**, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:
- ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- **3** O **Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

4 - Grau de Endividamento – GE:

 $GE = (PC + ELP) / AT \le (menor ou igual) a 0,60$

Será habilitada a empresa que apresentar:

- 1. Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0;
- 2. Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0;
- 3. Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0;
- 4 Grau de Endividamento GE Igual ou inferior a 0,60

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ (PE) E A EMPRESA TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada em locação e administração do transporte escolar do Município de Orobó, conforme descrição e condições insertas no anexo II ao instrumento convocatório e proposta de preços da licitante vencedora, devidamente registrados em Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

- 3.1 O valor global do presente contrato é de R\$.....
- 3.2 O preço será fixo e irreajustável.
- **3.3 –** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

- EDIÇÃO 2013 2016 Unicef
- **4.1 –** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.
- 4.2 O local de execução dos serviços será o Município de Orobó PE.
- **4.3 -** A execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, com jornada de 12 horas, compreendidas no período das 07:00 às 19:00 horas, com intervalo de 2:00 horas para refeição, Podendo ser requisitado em caráter emergencial para atendimento aos finais de semana e feriados.
- **4.4** A contratada será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do presente contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.
- **4.5 –** A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 4.4, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:
- 12.361.1006.2032 Manutenção das Atividades de Transporte Escolar 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 12.361.1006.2032 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

- **6.1 -** A **CONTRATADA** obrigar-se-á a:
- **6.1.1 –** Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- **6.1.2 –** Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos requisitos de qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas,
- **6.1.3 –** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 6.1.4 Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;
- **6.1.5 –** Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

- EDIÇÃO 2013 2016
 Unicef
- **6.1.6** Prestar o serviço objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;
- **6.1.7 –** Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/veículos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas;
- **6.1.8 –** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de prestação dos serviços;
- 6.1.9 Informar sobre a ocorrência de substituições.
- **6.1.10 –** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.
- **6.1.11 –** Disponibilizar à CONTRATANTE os veículos em perfeitas condições de utilização e apresentação, limpeza interna e externa devidamente registrado e licenciado, conforme características e especificações constantes no Anexo II;
- **6.1.12 –** Manter o veículo segurado, com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando a Prefeitura Municipal de Orobó plenamente isenta de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da contratada;
- **6.1.13 –** Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Anexo II, com tanque de combustível cheio, de forma que não haja descontinuidade da utilização;
- **6.1.14 –** Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- **6.1.15 –** Manter o veículo dentro dos prazos previstos por ocasião da revisão e garantia ou sempre que necessário, bem como se responsabilizar pelas trocas/complementos de óleos, fluídos, filtros, pneus e lâmpadas;
- **6.1.16 -** Arcar com as multas decorrentes de irregularidades fiscais e documentais do veículo, bem como as multas relacionadas às infrações de trânsito;
- **6.1.17 -** Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município de Orobó, para a perfeita execução dos serviços, concernente às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- **6.1.18 -** Indicar um representante para atuar de forma conjunta com as Secretarias envolvidas, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução deste Contrato;
- **6.1.19 -** O representante deverá ter domicílio no Município de Orobó e estar capacitado para atender às necessidades, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Orobó, em qualquer tempo, inclusive fins de semana e feriados;



- **6.1.20 -** Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do presente contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal de acidente de trabalho, e outras;
- **6.1.21 -** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à PMAI, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- **6.1.22 -** Responder às ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra a PMF e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que leves ou graves, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;
- **6.1.23 -** Arcar com custos relativos a combustível, reparo de pneus e limpeza, que não caracterizem manutenção.
- **6.1.24 -** Os serviços poderão eventualmente ser solicitados nos finais de semana ou em feriados de acordo com a demanda e programação da Prefeitura Municipal de Orobó, através da sua Secretaria Municipal de Educação, estas solicitações serão avisadas com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo Contratante a Contratada.
- 6.2 A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
- **6.2.1 –** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;
- **6.2.2 –** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93.
- **6.2.3 –** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;
- **6.2.4 –** Solicitar os serviços sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;
- **6.2.5 –** Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**;
- **6.2.6 –** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na Cláusula Sétima do presente Contrato.
- **6.2.7 –** Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA SUSTAÇÃO

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de transportes da Secretaria de Educação do Município, comprovando a prestação dos serviços.

- **7.2** Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.
- **7.3 -** Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 7.4 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
- **7.4.1** não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
- **7.4.2 -** inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Orobó, por conta do estabelecido neste Edital;
- 7.4.3 erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).
- **7.5 –** Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:
- **7.5.1 -** prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- **7.5.2 -** prova de Regularidade referente à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;
- **7.5.3 -** prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- **7.5.4 -** prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- **7.5.5 -** prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Orobó , devidamente válida;
- **7.5.6 -** prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social **INSS**, devidamente válida;
- **7.5.7 -** prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, devidamente válida:
- **7.5.8 –** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 7.5.9 última quia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.
- **7.6** As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 7.5.1 e 7.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade

referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

- **7.7 –** Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 7.8 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.
- **7.9 –** A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.
- **7.10 -** É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- **8.1 –** A execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pela Secretária responsável de cada Secretaria de Educação, ou por outro servidor por ela designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços, observando a Cláusula Sétima, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.
- **8.2. –** Admitir-se-á a subcontratação do presente contrato, de forma parcial e em percentuais permitidos pela Administração Municipal, desde que reste preservado o princípio da razoabilidade para execução do objeto avençado.

<u>CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.</u>

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;
- **IV Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **9.2 –** Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.
- **9.3 –** A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.
- **9.4 –** As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **9.5 –** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **9.6 –** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- **9.7 –** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- **9.8** Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA.**
- **9.9 –** A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **9.10 –** As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.1 são da competência da Secretaria Municipal de Educação de Orobó.
- **9.11 –** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:
- I Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:
- a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;
- II Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de reconsideração de decisão da Secretária Municipal de Educação, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

- **9.12 –** A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 9.11, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.
- **9.13** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **9.14 -** O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1 –** Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- **10.2 –** O **CONTRATANTE** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.
- **10.2.1 –** Neste caso, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- **11.1 –** A **CONTRATADA** obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1° e 2° inciso II do art. 65 da Lei n.° 8.666/93, de acordo com a Lei 8.666/93.
- **11.2 –** As supressões ou acréscimos referidos no item 11.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Fundo Municipal de Educação de Orobó.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- **12.1 –** Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.
- **12.2 –** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.
- **12.3 –** O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 12.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo IBGE)
- **12.4 –** Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1 –** As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Orobó, situada à Praça Dr. Santana Filho, s/n Centro, Orobó Pernambuco, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Orobó.
- **13.2 –** As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Orobó , de de 2018			
Contratante			
Contratada			
TESTEMUNHAS:			
1ª	2ª		
CPF:		CPF:	



ANEXO VII

Processo nº 045/2018 Pregão ELETRÔNICO nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DO(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(s): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNNICIPAL DE OROBÓ, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de prestação de Serviços de Locação de Veículos e administração do transporte escolar, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

fax (residen	sa , _, telefone: ()) _, representada por seu(sua) te e domiciliado(a) em , f	, Sr(a)	, telefone re , (naciono	alidade e estado civil),
Lote				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

- 2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNNICIPAL DE OROBÓ ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018.
- 2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2018.
- 2.2 O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNNICIPAL DE OROBÓ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 010/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado,

cabendo ao PREFEITURA MUNNICIPAL DE OROBÓ convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

- 4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
- 4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PREFEITURA MUNNICIPAL DE OROBÓ DE OROBÓ à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 7 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Orobó (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

CLEDED LOCÉ DE ACULAD DA CILVA

Orobó (PE) de de 2018.

	PREFEITO
	(EMPRESA) Representante Legal
TESTEMUNHAS:	
Nome	Nome CPF N°_

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - MODELO

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE OROBÓ

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE OROBÓ

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº , é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Orobó – PE.
(LOCAL E DATA)
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - MODELO

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE OROBÓ - PE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão n º. (inserir número), instaurado pelo Município de Orobó - PE, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n ° 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório nº (inserir número) Pregão nº (inserir número).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
,em de de 2018.
nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em pape
timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO

		inscrito	no	CNPJ	'n
	, por ii	ntermédio d	de seu r	epresent	ante
legal	0				(a)
Sr)				
portador (a) da Carte	eira de Identidade nº			e do	CPF
n°, DECL	ARA, por seu representai	nte legal	infra-as	sinado	parc
cumprimento do previsto no ir					
2002, publicada no DOU de /2018 da Prefeitura Munic	•		_		
plenamente os requisitos de ho	•	•		•	
Local e data, d	e	de	:		
(nome, cargo, carimbo e ass timbrado c	inatura do representante le: la empresa, devidamente ic			, em pa	sel

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS NOS TERMOS DO EDITAL

		inscrito	no	CNPJ	n'
	, por i	ntermédio d	e seu re	epresent	ante
legal	0				(a)
Sr)				
portador (a) da Carteira	de Identidade nº			e do	CPI
	, por seu representante	legal infra-c	assinad	o, que,	
Local e data, de _		de			
(nome, cargo, carimbo e assina timbrado da e	tura do representante le	•		, em par	oel



ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDERÁ A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DETRAN Nº 018/2010.

				inscrito	no	CNPJ	n°
			, por ir	ntermédio d	e seu re	epresent	ante
legal			0				(a)
Sr	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·)_				
	portador (a) da C	arteira de Identi	dade nº			e do	CPF
n°	, DE	CLARA, por seu	, representant	e legal infr	a-assin	ado, qu	је с
	caso seja venced DETRAN nº 018/201		a todas as exige	ências conti	das na	instruçã	o de
	Local e data,	_ de		de			
(nome	e, cargo, carimbo e timbrac	assinatura do re do da empresa, c	•			, em par	oel

ANEXO XIV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

		inscrito	no CNPJ n	0
	, pc	or intermédio d	e seu representante	Э
legal	0		(a)
Sr)		_
portador (a) da Carteira de	e Identidade n°		e do CP	F
n°, DECLARA qu				
quando demandado, os veículos ne				
Local e data, de _			de	
(nome, cargo, carimbo e assino	atura do representar empresa, devidame	•		el